

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018 REPETIÇÃO

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NOS SISTEMAS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPREENDIDOS AO SETOR DE SANEAMENTO DA SMOP.”

Expediente (s) administrativo (s) 24777/2018

Requisição (coes) 3195/2018

1. Realização:

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. Leônidas de Souza nº 1289, Sapucaia do Sul – RS, através do Senhor Prefeito Municipal, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar em sua sede, na sala central de licitações, **no dia 01 de fevereiro de 2019, às 10horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL RP - nº. 019/2018**. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste edital, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, nº 3368, de 27 de agosto de 2007, nº 3806, de 12 de julho de 2011, e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. Os interessados em participar do procedimento licitatório poderão dirigir-se à DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópias deste edital, mediante o recolhimento da taxa estipulada pela Lei Municipal nº 3179, de 30/12/2009, que determina o valor de **0,10 UMRF** por página impressa, ou retirada em forma digital (trazer CD, DVD ou PEN DRIVE) ou acessar o site da administração www.sapucaiaodosul.rs.gov.br, no ícone edital e licitações. Serão fornecidos quaisquer informações e esclarecimentos relativos à licitação Pelo telefone (051) 3451- 8019 ou por Email: licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 14 do decreto municipal nº. 3.520. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso. Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhadas a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

2. Do objeto:

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços contínuos de operação da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material e

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

mão de obra, bem como serviços eventuais diversos, nos sistemas compreendidos ao setor e saneamento da SMOP, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital, assim como no memorial descritivo e planilha orçamentária fornecidos pela Coordenação de Obras e Fiscalização.

3. Da participação:

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Está vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) reunidas em consórcio;
- e) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A proponente deverá apresentar – se na data e hora marcada no preâmbulo deste edital para credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio por intermédio de um representante legal que, devidamente munido de **Credenciamento específico**, conforme **Modelo do Anexo IV** e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. Se o representante legal da proponente for procurador, deverá apresentar, **TAMBÉM**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular propostas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.2. Cópia devidamente autenticada do registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.3. A proponente através de seu representante legal deverá apresentar Declaração, assinada pelo mesmo, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos – Anexo III, item “a”;

4.4. No caso da proponente for beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 e optar por utilizar tal benefício, a empresa proponente deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme Anexo III, item “e”, e certidão simplificada da Junta Comercial ou cópia do certificado de registro de enquadramento da Junta Comercial como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, autenticada pela Junta Comercial, expedida no máximo

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

4.5. A empresa proponente que se fizer presente na sessão deve apresentar os documentos elencados nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, fora e separadamente do envelope de habilitação. No entanto a empresa que não se fizer presente à sessão e protocolar os envelopes 01 e 02 deverá apresentar os mesmos junto à documentação do envelope 02.

4.6. Das situações especiais no ato de credenciamento:

4.6.1. Na hipótese de que algum dos documentos elencados na fase de credenciamento, por equívoco, estejam dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope;

4.6.2. A (o) Pregoeira (o) poderá autenticar os documentos referentes ao certame, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais no ato do credenciamento.

5. Da apresentação dos documentos:

5.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ao) apresentar a(s) proposta(s) e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO
SUL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2018**

Razão Social da Licitante

b) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO
SUL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2018**

Razão Social da Licitante

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração pertencente à Comissão de Licitações, os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

5.4. Não serão aceitas propostas e documentos:

5.4.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

5.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

5.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.

5.5. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

6. Das propostas de preços - envelope 01:

6.1. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, conforme o Anexo II – (modelo de proposta) obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;

6.1.2. Preço em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme modelo de proposta (Anexo II);

6.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.1.4. O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.

6.1.5. O **valor total do lote** será considerado para a fase de lances;

6.1.6. Prazo de validade da proposta, de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar, subentende-se 90 (noventa) dias;

6.1.7. O valor total em R\$ será considerado somente para efeito de proposta e julgamento.

6.1.8. Para futura e eventual contratação deverão ser considerados os valores unitários efetivamente contratados.

7. Documentação necessária para habilitação envelope 02:

Documentação Jurídica:

7.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do representante legal da proponente.

Documentação Fiscal:

7.2. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, de Dívida

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); (conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

7.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.7. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

Econômico - financeiro:

7.8. Certidão Negativa de Falências e Concordatas, expedida há menos de 60 dias;

7.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED);

Quando se tratar de MICROEMPRESA a mesma poderá apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa.

7.9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ao) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.9.2. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

Qualificação Técnica:

7.10. Certificado de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **dentro de seu prazo de validade.**

7.10.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços. O profissional deve ser registrado no CREA;

7.11. Licença de Operação (LO) da usina de asfalto a quente fornecida pela FEPAM (ou órgão competente), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

7.12. Licença de Operação (LO) da jazida de pedra (britagen) fornecida pela FEPAM (ou órgão competente), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação;

7.13. Licença de Operação (LO) da jazida de argila fornecida pela FEPAM (ou órgão competente), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação;

7.14. Licença de Operação (LO) da fábrica, onde serão confeccionados os tubos de concreto, fornecida pela FEPAM (ou órgão competente), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação;

7.15. Licença de Operação (LO) da jazida de pedra grés, fornecida pela FEPAM (ou órgão competente), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação;

7.16. Licença de Operação (LO) da jazida de areia, fornecida pela FEPAM (ou órgão competente), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação;

7.17. Licença de Operação (LO) de coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário, fornecida pela FEPAM (ou órgão competente), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação;

7.18. No caso da empresa licitante, contar com licenças fornecidas por terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital (declaração de operacionalidade e localização da mesma, Licença de Operação da FEPAM ou órgão competente conveniado com a FEPAM), devendo ser anexada declaração específica do proprietário de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal do proprietário com firma reconhecida em cartório por autenticidade. A usina objeto deste item não poderá estar distante mais que 80 km do centro da cidade de Sapucaia do Sul;

7.19. Contrato para descarte de resíduos líquidos em locais licenciados.

7.20. Registro de Licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, do Ministério de Minas e Energia, na conformidade do disposto na Lei Federal n.º 6567/78 e na Portaria n.º 392/2004, do DNPM, desde que em vigor. O registro a ser apresentado também poderá ser obtido via internet, pelo site www.dnpm.gov.br desde que seu registro encontre-se como **ativo**;

7.21. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que no ato de contratação, disporá de equipe, com a devida qualificação, nos quantitativos necessários, para atender a quaisquer solicitações de serviços, em qualquer dia e horário;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

7.22. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que, no ato de contratação, conforme Art. 30 parágrafo 6 da Lei 8.666/93, disporá, no mínimo, dos equipamentos e veículos necessários, aptos para a execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme especificações do memorial descritivo fornecido pela Coordenação de Obras e Fiscalização.

7.23. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que, no ato de contratação, disporá de local físico, neste Município, que ficará aberto de segunda a sexta feira, das 8h as 18h e sábados das 8h as 12h e que irá disponibilizar telefone para atendimento 24 horas, de forma a facilitar os atendimentos de emergência, quando estes forem solicitados pela administração.

Declarações:

7.24. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo III item “d” de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);

7.25. DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III item “c”;

7.26. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação, conforme modelo Anexo III item “b”.

Do Certificado de Registro Cadastral:

7.28. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ao) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.28.1. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

8. Recebimentos e abertura de envelope:

8.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

8.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e lances verbais, bem como para a prática de todos os demais atos do certame.

8.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes referentes às propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos respectivos documentos.

8.5. Os documentos de habilitação - Envelopes nº 02 - que não forem abertos ficarão devidamente lacrados junto ao pregoeiro, à disposição da(s) empresa(s) licitante(s) por 30 (trinta) dias. O prazo inicial para a retirada começa a contar a partir da assinatura do contrato com a empresa licitante vencedora, sendo que, a partir desta data, o pregoeiro reserva-se o direito de decidir a destinação que dará aos envelopes caso estes não sejam retirados no prazo assinalado.

9. Do julgamento:

9.1. As propostas serão analisadas levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes neste edital.

9.2. No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

9.3. O pregoeiro fará a classificação da proposta de **menor preço total do lote** e também daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) - neste número incluída a de menor preço - para que as respectivas empresas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Após definida a classificação das propostas, conforme estabelecido nos itens 9.3 e 9.4. será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O pregoeiro convidará, individualmente, as empresas licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante que tenha ofertado a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocadas pelo pregoeiro, implicará a exclusão das empresas licitantes da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela(s) mesma(s), para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

9.10. No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme art. 45, § 2º, da Lei Federal nº

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

8.666/93, a ser realizado imediatamente após a sua constatação.

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada a proposta exclusivamente pelo critério de **menor preço total do lote**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise desta aceitabilidade na própria sessão de pregão, esta será interrompida e retomada no primeiro dia útil subsequente, ou em data e horário que for definido pelo pregoeiro.

9.12. Para o julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, que garante a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto no diploma legal (art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proposta de menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do pregão.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, cabendo ao pregoeiro nesse caso examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora e adjudicada.

9.15. Em se verificando as situações previstas nos itens 9.8, 9.11 e 9.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. Das sessões do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes presentes.

10. Recursos:

10.1. Declarada a empresa licitante vencedora, as demais poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de seus motivos, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à apresentação de recurso importará a decadência do direito de recorrer e a consequente adjudicação do objeto do pregão à licitante vencedora.

10.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Compras e Licitações

11. Do prazo e condições para assinatura da ATA de registro de preços:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

11.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Na data de assinatura da Ata de Registro, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações,

sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela administração, conforme estabelecido

na ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.

11.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

11.6. À Administração é facultado - quando o convocado não atender o estabelecido neste edital no prazo e nas condições pré-estabelecidas - convocar as licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação vigente.

12. Do prazo:

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 3.368, de 27/08/2007, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

12.2. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura respectiva, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do Município, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. Do preço e forma de pagamento:

13.1. Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo VI, itens 02 e 03.

14. Das obrigações:

14.1. As obrigações do contrato serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 08 ;

14.2. As obrigações da contratada serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 09.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

15. Da alteração do contrato:

15.1. O contrato, em anexo a este edital, pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas justificativas.

16. Da rescisão da Ata de registro de preço e do Contrato:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O cancelamento do Registro de Preços da licitante vencedora ocorrerá se esta incorrer nas hipóteses e condições que seguem, sem prejuízo das sanções do item 19:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela administração;
- b) atrasar na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento convocatório.

16.2. A rescisão do contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A EMPRESA CONTRATADA reconhece todos os direitos do Município em caso de eventual rescisão contratual.

17. Das sanções:

17.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo VI, item 13.

18. Do acompanhamento e da fiscalização:

18.1. Os critérios de fiscalização serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 14.

19. Das disposições gerais:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

19.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao pregão, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição e avalizada pelo pregoeiro.

19.2. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.

19.3.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração;

19.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 21.3.1, implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.3.3. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

19.4. A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

19.5. No momento da contratação a empresa licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. Todas as comunicações e intimações serão dadas às participantes diretamente por fax, surtindo desde logo seus efeitos legais.

19.7. O pregão poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 observada à previsão do § 3º do mesmo dispositivo.

19.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

19.8.1. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações às 05 (cinco) primeiras adesões solicitadas e autorizadas.

19.8.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.9. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

19.10. A adjudicação do objeto deste pregão não implicará direito à contratação.

19.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.12. Constituem anexos deste pregão presencial os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Modelo de proposta; Anexo III – Modelos de declarações; Anexo IV– Modelo de credenciamento; Anexo V – Modelo de ata de registro de preço; Anexo VI - Minuta contratual.

20. Do Foro:

20.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 21 de janeiro de 2019.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial – RP nº 019/2018

ANEXO I

Requisição 3195/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas compreendidos ao setor e saneamento da SMOP, compreendendo:

1.1.1 Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e de esgotos existentes ou que venham a ser instaladas.

1.1.2 Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas principais e conjugados ao saneamento da cidade.

1.1.3 Manutenção preventiva e corretiva dos calcamentos eventualmente atingidos .

1.1.4 Realização de serviços eventuais diversos relacionados as necessidades da SMOP e condicionada a Planilha de Preços Consolidada

2. Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção na rede de saneamento sob responsabilidade da SMOP nos diversos setores da cidade, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

2.1 A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo das redes, seguro e confiável preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio instalado da cidade, nas suas instalações que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento pelo nível de complexidade apresentado devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

2.2 Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

2.3 Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

institucional do órgão em tela, conforme dispõe a legislação orgânica do município que distribui as atribuições as secretarias.

2.4 Considerando que a SMOP não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico em quantidade que atenda a demanda para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários.

3. Prazo:

3.1. O prazo de execução do objeto licitado deverá ser de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de compra.

4. A gestora da pasta é a Secretária Lucinéia dos Santos e o Fiscal de Obras e o Engenheiro Márcio Ceno.

5. Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras Públicas	Requisição: 3195/2018	Dotação: 2408 (Obras e Instalações) 23182 (Outras Obras e Instalações)
-------------------------------------------	--------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------

6. Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	UN.	Qtde
01	TUBO CL C-2 PB 600mm	M	500,0000
02	TUBO CL CA2 MF 300	M	500,0000
03	TUBO CL CA-2 MF 400mm	M	1.000,0000
04	TUBO CL CA-2 MF 600mm	M	400,0000
05	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM	M	500,0000
06	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 600 MM	M	250,0000
07	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800 MM	M	200,0000
08	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1000 MM	M	200,0000
09	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1200 MM	M	200,0000
10	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1500 MM	M	100,0000
11	CONCRETO P/FUNDAÇÃO-FCK22MPA-PREPARO E LANÇAMENTO	M3	150,0000
12	CONCRETO SIMPLES FCK20 MPA C/FORMAS	M3	150,0000
13	ASSENTAM. DE TUBO CONCRETO DN 800	M	250,0000
14	ASSENTAM. DE TUBO CONCRETO DN 1000	M	200,0000
15	ASSENTAM. DE TUBO DN 1200	M	200,0000
16	ASSENTAM. DE TUBO CONCRETO DN 1500	M	100,0000
17	ASSENTAM. DE TUBO CONCRETO DN 300	M	1.000,0000
18	ASSENTAM. DE TUBO CONCRETO DN 400	M	1.000,0000
19	ASSENTAM. DE TUBO CONCRETO DN 600	M	750,0000
20	CAIXA INSPECAO 1,50X1,50X1,00CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	50,0000

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

21	CAIXA INSPECAO 1,50X1,50X1,00CM METRO ADICIONAL	M	50,0000
22	CAIXA INSPECAO 1,40X1,40X1,00CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	250,0000
23	CAIXA INSPECAO 1,40X1,40X1,00CM METRO ADICIONAL	M	250,0000
24	CAIXA INSPECAO 50X50X50CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	100,0000
25	CAIXA INSPECAO 50X50X50CM METRO ADICIONAL	M	100,0000
26	CAIXA INSPECAO 60X60X1,0CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	200,0000
27	CAIXA INSPECAO 60X60X1,0CM METRO ADICIONAL	M	200,0000
28	CAIXA INSPECAO 1,00X1,00X1,00CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	200,0000
29	CAIXA INSPECAO 1,00X1,00X1,00CM METRO ADICIONAL	M	200,0000
30	CAIXA INSPECAO 1,20X1,20X1,00CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	200,0000
31	CAIXA INSPECAO 1,20X1,20X1,00CM METRO ADICIONAL	M	200,0000
32	TUBO CL C-2 PB 300mm	M	500,0000
33	TUBO CL C-2 PB 400mm	M	500,0000
34	CAIXA INSPE?AO 30X30X30CM ALVEN. C/TAMPA CONCRETO	UN	50,0000
35	CAIXA INSPE?AO 30X30X30CM METRO ADICIONAL	M	50,0000
36	CAIXA INSPECAO 1,2X0,60X1,00CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	200,0000
37	CAIXA INSPECAO 1,2X0,60X1,00CM METRO ADICIONAL	M	200,0000
38	CAIXA INSPECAO 1,00X0,85X1,00CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	400,0000
39	CAIXA INSPECAO 1,00X0,85X1,00CM METRO ADICIONAL	M	400,0000
40	CIMENTO DESEMPEENADO E LASTRO APLICADO	M2	500,0000
41	PISO BASALTO IRREGULAR 3CM-ARG.CI-AR 1:4-3CM	M2	500,0000
42	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1A ATÉ 1,50M	M3	500,0000
43	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1A. ENTRE 1,50M E 3,0M	M3	500,0000
44	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO ATE 2,50M	M3	500,0000
45	NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO	M2	500,0000
46	REATERRO COM MATERIAL LOCAL (MECANICO E MANUAL)	M	500,0000
47	REATERRO COM SAIBRO (MECANICO E MANUAL)	M	500,0000
48	CARGA E DESCARGA DE SOLO ESCAVADO (TERRA)	M3	500,0000
49	MOURÃO DE CONCRETO 12 x 12 - AÇO Ø 6.3 mm - h útil 2,00m	UN	500,0000
50	PISO BASALTO POLIDO 46x46-arg.ci-ar 1:4-3cm	M²	500,0000
51	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BASALTO IRREGULAR	M2	1.500,0000
52	PISO PLACAS ARDOSIA-ARG.CI-AR 1:5-3CM+REJ.CI-AF1:4	M2	500,0000
53	CONTRAPISO CONCRETO- 5cm-200Kg ci/m3 (magro)	M²	1.000,0000
54	CONTRAPISO CONCRETO ARMADO-10CM A 15CM-250KG CI/M3	M2	500,0000
55	PISO ARENITO PLACAS-2,5cm-arg.ci-ar 1:4-3cm	M²	500,0000
56	PISO CERAMICO 30X30-ARG.CA-AR(1:5)10%CI-3CM	M2	500,0000
57	PAVIMENTACAO BLOCOS CONCRETO INTERTRAVADOS 8cm	M²	500,0000
58	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (FORN.E ASSENT.)	M	1.000,0000
59	MEIO-FIO CURVO-CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M	100,0000
60	LAJE GRES 50X100 CM - CALÇADA LEITO AREIA 7 CM C/REJ	M2	1.000,0000
61	BICA CORRIDA ATÉ PENEIRA 2,5"	M3	3.000,0000
62	RACHAO PEDRA DE MAO PATIO	M3	3.000,0000
63	BASE DE RACHAO	M3	3.000,0000
64	BRITA GRADUADA POSTO OBRA C/TRANSP. APLI	M3	3.000,0000
65	BASE BRITA GRADUADA	M3	3.000,0000
66	SAIBRO POSTO OBRA APL	M3	3.000,0000
67	BASE DE SAIBRO	M3	3.000,0000
68	PEDRA DE MAO OU PEDRA DETONADA PATIO	M3	3.000,0000
69	ARGILA POSTO OBRA	M3	3.000,0000
70	AREIA PARA PREENCHIMENTO PATIO E OU OBRA	M3	3.000,0000
71	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE ASFALTO (E=5CM) BG 15CM	M2	1.000,0000
72	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BASALTO IRREGULAR-ARG.CA-AR	M2	1.000,0000
73	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BASALTO REGULAR-ARG.1:4-3CM	M2	500,0000
74	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BASE DE SAIBRO (E=15CM)	M2	500,0000

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

75	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BASE DE SAIBRO (E=20CM)	M2	500,0000
76	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BASE DE SAIBRO (VALA)	M3	300,0000
77	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO	M2	1.000,0000
78	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALCADA DE LAJE DE GRES	M2	1.200,0000
79	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE CIMENTO DESEMPENADO	M2	1.000,0000
80	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE CONCRETO FCK 150KG/CM2	M2	200,0000
81	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (E=8CM)	M2	500,0000
82	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	300,0000
83	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO	M2	1.000,0000
84	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICO (E= 5 CM)	M2	1.000,0000
85	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIM. ASFALTO (E=7CM)	M2	1.000,0000
86	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEDRA IRREGULAR	M2	1.000,0000
87	RECUP. E CONSERV. CORRETIVA SIST. PLUVIAL (1 EQ)	MES	12,0000
88	RADIER DE CONCRETO FCK 18MPA P/ FUNDAÇÕES	M3	50,0000
89	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA (C/FORNECIM. AREIA)	M3	100,0000
90	REMOÇÃO DAS ENSECADEIRAS (DMT=1KM)	M3	100,0000
91	ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS REAPR. 10X	M2	1.000,0000
92	ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS REAPR. 10X	M2	1.000,0000
93	ESCORAMENTO METALICO DE VALAS REAPR. 20X	M2	1.000,0000
94	ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	KG	4.000,0000
95	ARMADURA CA-50 GROSSA 1/2 A 3/4-12,70 A 19,05MM	KG	4.000,0000
96	ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	KG	4.000,0000
97	ARMADURA CA-60 FINA 4,2 A 4,6MM	KG	4.000,0000
98	ARMADURA CA-60 MEDIA 5,0 A 6,0MM	KG	4.000,0000
99	REMANEJO DE INTERFERÊNCIAS NA REDE DE ESGOTO PLUVIAL	M	4.000,0000
100	LASTRO DE BLOQUEIO COM GRANOMETRIA FINA EQUIVALENTE DE AREIA	M3	1.500,0000
101	CONCRETO ARMADO FCK15MPA COM FORMAS	M3	500,0000
102	CONCRETO ARMADO FCK18MPA COM FORMAS	M3	500,0000
103	CONCRETO ARMADO FCK20MPA COM FORMAS	M3	500,0000
104	FORMA COMPENS. RESINADO-REAP. 3X-INCL. ESCORAM.	M2	2.000,0000

8. Memorial descritivo, Planilha Orçamentárias:

8.1. Estarão disponíveis os arquivos, contendo memorial descritivo e planilha orçamentária, no endereço eletrônico <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-presencial/>, junto ao edital.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 019/2018

ANEXO II

Modelo de Proposta

Item	Descrição	UN.	Qtde	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	TUBO CL C-2 PB 600mm	M	500,0000		
02	TUBO CL CA2 MF 300	M	500,0000		
03	TUBO CL CA-2 MF 400mm	M	1.000,0000		
04	TUBO CL CA-2 MF 600mm	M	400,0000		
05	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM	M	500,0000		
06	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 600 MM	M	250,0000		
07	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800 MM	M	200,0000		
08	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1000 MM	M	200,0000		
09	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1200 MM	M	200,0000		
10	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1500 MM	M	100,0000		
11	CONCRETO P/FUNDACAO-FCK22MPA-PREPARO LANCAMENTO	E M3	150,0000		
12	CONCRETO SIMPLES FCK20 MPA C/FORMAS	M3	150,0000		
13	ASSENTAM. DE TUBO CONCRETO DN 800	M	250,0000		
14	ASSENTAM. DE TUBO CONCRETO DN 1000	M	200,0000		
15	ASSENTAM. DE TUBO DN 1200	M	200,0000		
16	ASSENTAM. DE TUBO CONCRETO DN 1500	M	100,0000		
17	ASSENTAM. DE TUBO CONCRETO DN 300	M	1.000,0000		
18	ASSENTAM. DE TUBO CONCRETO DN 400	M	1.000,0000		
19	ASSENTAM. DE TUBO CONCRETO DN 600	M	750,0000		
20	CAIXA INSPECAO 1,50X1,50X1,00CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	50,0000		
21	CAIXA INSPECAO 1,50X1,50X1,00CM METRO ADICIONAL	M	50,0000		
22	CAIXA INSPECAO 1,40X1,40X1,00CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	250,0000		
23	CAIXA INSPECAO 1,40X1,40X1,00CM METRO ADICIONAL	M	250,0000		
24	CAIXA INSPECAO 50X50X50CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	100,0000		
25	CAIXA INSPECAO 50X50X50CM METRO ADICIONAL	M	100,0000		
26	CAIXA INSPECAO 60X60X1,0CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	200,0000		
27	CAIXA INSPECAO 60X60X1,0CM METRO ADICIONAL	M	200,0000		
28	CAIXA INSPECAO 1,00X1,00X1,00CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	200,0000		

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

29	CAIXA INSPECAO 1,00X1,00X1,00CM METRO ADICIONAL	M	200,0000		
30	CAIXA INSPECAO 1,20X1,20X1,00CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	200,0000		
31	CAIXA INSPECAO 1,20X1,20X1,00CM METRO ADICIONAL	M	200,0000		
32	TUBO CL C-2 PB 300mm	M	500,0000		
33	TUBO CL C-2 PB 400mm	M	500,0000		
34	CAIXA INSPE?AO 30X30X30CM ALVEN. C/TAMPA CONCRETO	UN	50,0000		
35	CAIXA INSPE?AO 30X30X30CM METRO ADICIONAL	M	50,0000		
36	CAIXA INSPECAO 1,2X0,60X1,00CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	200,0000		
37	CAIXA INSPECAO 1,2X0,60X1,00CM METRO ADICIONAL	M	200,0000		
38	CAIXA INSPECAO 1,00X0,85X1,00CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	UN	400,0000		
39	CAIXA INSPECAO 1,00X0,85X1,00CM METRO ADICIONAL	M	400,0000		
40	CIMENTO DESEMPENADO E LASTRO APLICADO	M2	500,0000		
41	PISO BASALTO IRREGULAR 3CM-ARG.CI-AR 1:4-3CM	M2	500,0000		
42	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1A ATÉ 1,50M	M3	500,0000		
43	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1A. ENTRE 1,50M E 3,0M	M3	500,0000		
44	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO ATE 2,50M	M3	500,0000		
45	NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO	M2	500,0000		
46	REATERRO COM MATERIAL LOCAL (MECANICO E MANUAL)	M	500,0000		
47	REATERRO COM SAIBRO (MECANICO E MANUAL)	M	500,0000		
48	CARGA E DESCARGA DE SOLO ESCAVADO (TERRA)	M3	500,0000		
49	MOURÃO DE CONCRETO 12 x 12 - AÇO Ø 6.3 mm - h útil 2,00m	UN	500,0000		
50	PISO BASALTO POLIDO 46x46-arg.ci-ar 1:4-3cm	M²	500,0000		
51	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BASALTO IRREGULAR	M2	1.500,0000		
52	PISO PLACAS ARDOSIA-ARG.CI-AR 1:5-3CM+REJ.CI-AF1:4	M2	500,0000		
53	CONTRAPISO CONCRETO- 5cm-200Kg ci/m3 (magro)	M²	1.000,0000		
54	CONTRAPISO CONCRETO ARMADO-10CM A 15CM-250KG CI/M3	M2	500,0000		
55	PISO ARENITO PLACAS-2,5cm-arg.ci-ar 1:4-3cm	M²	500,0000		
56	PISO CÉRAMICO 30X30-ARG.CA-AR(1:5)10%CI-3CM	M2	500,0000		
57	PAVIMENTACAO BLOCOS CONCRETO INTERTRAVADOS 8cm	M²	500,0000		
58	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (FORN.E ASSENT.)	M	1.000,0000		
59	MEIO-FIO CURVO-CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M	100,0000		
60	LAJE GRES 50X100 CM - CALÇADA LEITO AREIA 7 CM C/REJ	M2	1.000,0000		
61	BICA CORRIDA ATÉ PENEIRA 2,5"	M3	3.000,0000		
62	RACHAO PEDRA DE MAO PATIO	M3	3.000,0000		

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

63	BASE DE RACHAO	M3	3.000,0000		
64	BRITA GRADUADA POSTO OBRA C/TRANSP. APLI	M3	3.000,0000		
65	BASE BRITA GRADUADA	M3	3.000,0000		
66	SAIBRO POSTO OBRA APL	M3	3.000,0000		
67	BASE DE SAIBRO	M3	3.000,0000		
68	PEDRA DE MAO OU PEDRA DETONADA PATIO	M3	3.000,0000		
69	ARGILA POSTO OBRA	M3	3.000,0000		
70	AREIA PARA PREENCHIMENTO PATIO E OU OBRA	M3	3.000,0000		
71	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE ASFALTO (E=5CM) BG 15CM	M2	1.000,0000		
72	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BASALTO IRREGULAR-ARG.CA-AR	M2	1.000,0000		
73	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BASALTO REGULAR-ARG.1:4-3CM	M2	500,0000		
74	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BASE DE SAIBRO (E=15CM)	M2	500,0000		
75	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BASE DE SAIBRO (E=20CM)	M2	500,0000		
76	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BASE DE SAIBRO (VALA)	M3	300,0000		
77	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO	M2	1.000,0000		
78	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE CALCADA DE LAJE DE GRES	M2	1.200,0000		
79	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE CIMENTO DESEMPENADO	M2	1.000,0000		
80	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE CONCRETO FCK 150KG/CM2	M2	200,0000		
81	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (E=8CM)	M2	500,0000		
82	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	300,0000		
83	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDO	M2	1.000,0000		
84	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICO (E= 5 CM)	M2	1.000,0000		
85	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIM. ASFALTO (E=7CM)	M2	1.000,0000		
86	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEDRA IRREGULAR	M2	1.000,0000		
87	RECUP. E CONSERV. CORRETIVA SIST. PLUVIAL (1 EQ)	MES	12,0000		
88	RADIER DE CONCRETO FCK 18MPA P/ FUNDAÇÕES	M3	50,0000		
89	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA (C/FORNECIM. AREIA)	M3	100,0000		
90	REMOÇÃO DAS ENSECADEIRAS (DMT=1KM)	M3	100,0000		
91	ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS REAPR. 10X	M2	1.000,0000		
92	ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS REAPR.10X	M2	1.000,0000		
93	ESCORAMENTO METALICO DE VALAS REAPR.20X	M2	1.000,0000		
94	ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	KG	4.000,0000		
95	ARMADURA CA-50 GROSSA 1/2 A 3/4-12,70 A 19,05MM	KG	4.000,0000		
96	ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	KG	4.000,0000		
97	ARMADURA CA-60 FINA 4,2 A 4,6MM	KG	4.000,0000		
98	ARMADURA CA-60 MEDIA 5,0 A 6,0MM	KG	4.000,0000		
99	REMANEJO DE INTERFERÊNCIAS NA REDE DE ESGOTO PLUVIAL	M	4.000,0000		
100	LASTRO DE BLOQUEIO COM GRANUMETRIA FINA	M3	1.500,0000		

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

	EQUIVALENTE DE AREIA				
101	CONCRETO ARMADO FCK15MPA COM FORMAS	M3	500,0000		
102	CONCRETO ARMADO FCK18MPA COM FORMAS	M3	500,0000		
103	CONCRETO ARMADO FCK20MPA COM FORMAS	M3	500,0000		
104	FORMA COMPENS. RESINADO-REAP. 3X-INCL. ESCORAM.	M2	2.000,0000		
VALOR TOTAL LOTE (SOMA DOS VALORES TOTAIS DOS ITENS) EM R\$					

PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ UTILIZADO O **VALOR TOTAL DO LOTE.**

OBS.: As descrições completas constam no Termo de Referência/projeto básico - Anexo I do edital.

Os serviços pagos serão aqueles efetivamente solicitados e atestados pela Administração.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Referência ao Pregão Presencial – RP 019/2018.

Prazo de Validade da Proposta 90 (noventa) dias.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 019/2018

ANEXO III

Modelos de D e c l a r a ç ã o

a) Declaração de Aceitação aos Termos do Edital:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial RP nº 019/2018, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

b) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial RP nº 019/2018, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

c) D e c l a r a ç ã o de Inidoneidade:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial RP nº 019/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

d) D e c l a r a ç ã o de que não emprega menor:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial RP nº

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

019/2018, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

e) D e c l a r a ç ã o que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial RP nº 019/2018, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 019/2018

ANEXO IV

Credenciamento específico

Pelo presente a empresa _____ situada na _____, CNPJ n.º _____, credencia – se a participar do **Pregão Presencial RP n.º 019/2018**, representado (a) pelo Sr (a). _____, RG n.º _____ sendo o mesmo (sócio, proprietário, procurador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente) da empresa com amplos poderes para representá-la junto ao Município de Sapucaia do Sul, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial– Registro de Preços nº 019/2018

ANEXO V

Ata de Registro de Preços de Bens e serviços

Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 019/2018

Processo(s) Administrativo(s) nº. 24777/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE
SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA**

_____.

No dia ___ de _____ 2019 na Diretoria de Compras e licitação (DCL), da Secretária Municipal de Gestão Pública, sito a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Av. Leônidas de Souza 1289, CEP 93210-140, Sapucaia do Sul, RS, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa _____, CNPJ: _____, resultantes do Pregão _____ nº ____, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços contínuos de operação da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, bem como serviços eventuais diversos, nos sistemas compreendidos ao setor e saneamento da SMOP. As especificações técnicas constantes do processo nº 24777/2018, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. Da validade:

1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de ___ de _____ 2018.

2. Do valor da ata de registro de preços:

2.1. Os valores unitários dos serviços ora registrados é o constante da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3. A Secretária Municipal de Gestão Pública, Sra. Cecília de Andrade, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme Decreto Municipal nº. 3.368/2007, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado, por seu representante legal Sr (a) _____ doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2019.

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PREGÃO PRESENCIAL RP nº 019/2018

ANEXO VI

Minuta Contratual

Processo(s) Administrativo(s) nº 24777/2018

Pregão Presencial Registro de Preço nº 019/2018

Contrato nº ____/2018

**.CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luis Rogerio Link, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial Registro de preço nº. 019/2018**, do Tipo Menor Total, consoante e decidido no **Processo(s) Administrativo(s) nº. 24777/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços contínuos de operação da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, bem como serviços eventuais diversos, nos sistemas compreendidos ao setor e saneamento da SMOP, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo único, parte integrante deste instrumento, assim como no memorial descritivo e planilha orçamentária, fornecidos pela Coordenação de Obras e Fiscalização.

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.1.1. Os valores unitários dos serviços adquiridos são os constantes da tabela abaixo:

Item	Quantidade	Itens para aquisição	Valor unitário
------	------------	----------------------	----------------

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

01			
----	--	--	--

3. Das condições de pagamento:

3.1 O pagamento do preço da aquisição/prestação de serviço contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, que deverá ser processada e enviada ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho bem como, estar acompanhada de relatório discriminado de serviços prestados, que deverá a quantidade e os valores da prestação do serviço.

3.2. A fatura e o relatório de que trata o item anterior serão devidamente atestados pelo fiscal do contrato, indicado pelo Secretario Gestor da Pasta solicitante do serviço.

3.3. A fiscalização do Município somente atestará a aquisição/prestação de serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.5. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Sapucaia do Sul a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.7. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Ocorrendo um fato que desequilibre a equação econômico-financeira, o contrato poderá passar por um processo de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste, revisão e/ou repactuação conforme o caso.

4.1.1. Do reajuste:

4.1.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

4.1.1.2. No caso de reajustes subseqüentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

4.1.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

4.1.2. Da revisão:

4.1.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

4.1.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.1.3. Da repactuação:

4.1.3.1. Poderá haver repactuação nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando verificar-se um desequilíbrio decorrente da variação dos preços de mercado e/ou variação considerável dos custos da mão de obra em virtude da celebração de acordo, convenção ou dissídio coletivo e, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;

4.1.3.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

4.1.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observando o disposto no art. 6º da IN 05/17.

5. Dos prazos:

5.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do município, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. DO PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.2.1. O prazo de entrega e/ou início da prestação de serviço, do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

5.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado pela Secretaria requisitante.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

5.2.3. No caso de entrega de produtos, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos produtos adquiridos, no que diz respeito à quantidade, qualidade e especificações constantes no Anexo Único deste contrato. No momento da conferência da entrega, estando os produtos em desconformidade com as especificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nesta hipótese, o produto deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizará novamente a conferência. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

5.3. O recebimento de produtos e ou prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

6. Da dotação orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): Secretaria Municipal de Obras

7. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir, os serviços prestados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8. Das obrigações do contratante:

- Cabe ao CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. Dos encargos da contratada:

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Fornecimento/prestar serviço, do o objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;

9.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

9.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.520/2009.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo(s) Administrativo(s) nº 24777/2018, especialmente:

11.2.1. Do edital do Pregão Presencial RP nº. 019/2018;

11.2.2. Da(s) Requisição(coes) nº. 3195/2018;

11.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. Da rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados;

12.3. A rescisão deste contrato pode ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
 - 13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1.,13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 13.4. A multa aplicável será de:
- 13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
 - 13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1;
 - 13.4.3. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - 13.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
 - 13.4.5. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 13.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

13.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

13.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

13.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

13.10. O prazo previsto no item 14.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

13.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

14. Da fiscalização e Gestão do contrato:

14.1. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

14.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

14.1.3. O contratado só poderá iniciar a obra e/ou serviço após a assinatura do respectivo contrato e ordem de início dos serviços contratados.

14.1.4. Compete à fiscalização da obra e/ou serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:

14.1.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra e/ou serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, termo de referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

14.1.4.2. Ordenar ao contratado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

14.1.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário de obras e/ou serviços, assinado pelo fiscal e também por técnico da contratada, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:

14.1.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

14.1.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

14.1.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.

14.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.

14.1.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto/ projeto executivo / projeto básico / termo de referência/planilha orçamentária, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

14.1.7. Fiscal (ais), nomeado(s) do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

14.2. DO GESTOR:

14.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.2.1.1. Liquidação da despesa;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

14.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.2.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

14.2.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

14.2.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

14.2.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.2.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.2.2. Gestor, nomeado do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

15. Da retenção do INSS:

15.1. No momento do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor a ser recolhido para o INSS, conforme legislação vigente.

16. Das disposições gerais:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.2. Poderá haver glosa de valores na Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela empresa contratada em razão de recesso no serviço público municipal, ponto facultativo, feriados municipais, dentre outros eventos semelhantes que ensejem a suspensão da prestação dos serviços temporariamente.

16.3. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

17. Do foro:

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

17.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Sapucaia do Sul, ____ de _____ 2019.

LUIS ROGÉRIO LINK
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF:

2 _____ CPF:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial RP nº 019/2018

Contrato ____/2018

Anexo I

Termo de Referência